



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 55/22

-----ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO NÚMERO UM DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO - 1/1984.-----

----- HERNÂNI DINIS VENÂNCIO DIAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.-

----- Faz saber que, para cumprimento do disposto no n.º 3, do art.º 27, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, irá decorrer o período para pronúncia dos proprietários dos lotes constantes do alvará, relativa ao pedido de alteração da operação de loteamento urbano, titulado pelo alvará de loteamento n. 1/1984, concedido a **ILÍDIO AUGUSTO RODRIGUES**, sito em S. SEBATIÃO, em Bragança, cujo requerente é **CRISTOVÃO NUNES PIRES, NIF. 194683753, proprietário do lote 3**, inscrito na matriz urbana da **União de Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo**, número 2729 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 311, no sentido de ser alterada a cláusula “**QUARTA**” do alvará de loteamento que estipula que: -----

----- “Nos lotes quatro a dezanove poderão ser construídas moradias unifamiliares geminadas compostas de dois pisos (rés-do-chão e um andar), que quando se justifique, pelas características do terreno, poderão também possuir cave para arrumos ou garagem. -----

----- Nos lotes um a três e vinte a trinta e três poderão ser construídas moradias unifamiliares isoladas compostas de dois pisos (rés-do-chão e um andar), que quando se justifique, pelas características do terreno, poderão também possuir cave para arrumos.” -----

----- Passando a constar: -----

----- “Nos lotes quatro a dezanove poderão ser construídas moradias unifamiliares geminadas compostas de dois pisos (rés-do-chão e um andar), que quando se justifique, pelas características do terreno, poderão também possuir cave para arrumos ou garagem. -----

----- Nos lotes um a dois e vinte a trinta e três poderão ser construídas moradias unifamiliares isoladas compostas de dois pisos (rés-do-chão e um andar), que quando se justifique, pelas características do terreno, poderão também possuir cave para arrumos. -----

----- No lote 3 poderá ser construído um edifício isolado destinado a habitação bifamiliar composta de dois pisos (rés-do-chão e um andar), que quando se justifique, pelas características do terreno, poderá também possuir cave para arrumos e garagens.” -----

----- O período para pronúncia dos proprietários dos lotes constantes do alvará terá início no terceiro dia a contar da data de publicação do **anúncio** no Diário da República, e decorrerá pelo período de 10 dias uteis, será igualmente publicitado num jornal local, nos locais de estilo e na página da internet do Município de Bragança. -----

----- Os interessados poderão consultar a proposta de alteração do loteamento no Balcão Único de Atendimento desta Câmara Municipal, nos dias uteis entre as 09:00 horas e as 16:00 horas. -----

----- As observações, reclamações ou sugestões a apresentar deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Bragança, formuladas por escrito e apresentadas no Balcão Único de Atendimento. -----

----- Bragança e Paços do Município de Bragança, 18 de Agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA



Hernâni Dinis Venâncio Dias (Dr.)